



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 026-2017**

**1. PREAMBULO**

**A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, com sede na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Bairro Jardim Social – CEP 82.530-010 – Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 75.063.164/0001-67, torna público que promoverá nas condições enunciadas neste Edital, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço”, objetivando a contratação de mão de obra qualificada sendo: **Lote 01** – Apoio Administrativo Financeiro; **Lote 02** – Apoio Administrativo e Recepcionista e **Lote 03** – Apoio Técnico Administrativo, para atenderem a demanda administrativa, financeira e técnica nas Unidades Atacadistas da CEASA/PR e Administração Central.

A presente licitação será processada e julgada com fundamento nas disposições contidas na Lei 13.303/16, na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 9.074 de 07 de julho de 1.995 e nas normas que regem o presente objeto da licitação.

**2. DA ABERTURA**

A abertura da presente licitação dar-se-á no dia 31 de janeiro de 2018 às 09:30 horas, na Administração Central da CEASA/PR, sito Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Bairro Jardim Social – CEP 82.530-010 – Curitiba – Paraná, e será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**2.1.** Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos gratuitamente no Portal das Centrais de Abastecimento do Paraná – **CEASA/PR** [www.ceasa.pr.gov.br](http://www.ceasa.pr.gov.br), link licitações – Licitações Diversas – Administração Central, ou ainda, através do e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br).

**2.2.** As dúvidas, esclarecimentos, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital poderão ser dirimidas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio da CEASA/PR, através do e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br), ou através do telefone (41) 3253-3232, setor de licitação.

**3. OBJETO**

**3.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de mão de obra qualificada, para atendimento de demanda administrativa, financeira e técnica nas Unidades Atacadistas da CEASA/PR e Administração Central.

**4. ANEXOS**

- ANEXO I -** TERMO DE REFERENCIA DOS LOTE 01, 02 E 03
- ANEXO II -** MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
- ANEXO III -** DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV -** DOCUMENTOS ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO V -** DOCUMENTOS ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VI -** MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VII -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
- ANEXO VIII -** MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR
- ANEXO IX -** MODELO PLANILHA DE CUSTO
- ANEXO X -** MINUTA – CONTRATO

**5. DO PREÇO MÁXIMO**

**LOTE I** – O valor máximo estimado da contratação para 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 426.291,84 (quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), sendo um valor mensal de R\$ 17.762,16 (dezessete mil, setecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



**LOTE II** – O valor máximo estimado da contratação para 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 970.373,52 (novecentos e setenta mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), sendo um valor mensal de R\$ 40.432,23 (quarenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos).

**LOTE III** – O valor máximo estimado contratação para 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 2.116.496,40 (dois milhões, cento e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), sendo um valor mensal de R\$ 88.187,35 (oitenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

**6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 6.1.** Somente será admitida a participação neste certame de pessoa jurídica que comprove com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que preencham as condições estabelecidas neste edital em consonância com a legislação específica e vigente.
- 6.2.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob: autofalência, falência, concordata, recuperação de credores, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado do Paraná, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.3.** Também será vedada a participação de licitantes na licitação, quando:
- a) Empresa que tenha débitos para com a Administração Pública;
  - b) Empresa em cuja composição societária possua sócios de empresas suspensas de licitar, contratar e/ou tenha débitos para com a Administração Pública;
  - c) Suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- 6.4.** Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do termo, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação no presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

**7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, PROPOSTA COMERCIAL (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

- 7.1.** Os envelopes, PROPOSTA COMERCIAL (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL**

LOTE: \_\_\_\_\_  
PROCESSO: Nº **14.253.447-9/14.928.689-6**  
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 026/2017  
DATA DA ABERTURA: 31/01/2018  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

PROCESSO: Nº **14.253.447-9/14.928.689-6**  
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 026/2017  
DATA DA ABERTURA: 31/01/2018  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

- 7.2.** Os documentos de habilitação do licitante: Os licitantes ou representantes regularmente nomeados com poderes específicos, deverão comparecer às sessões para a



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



apresentação dos lances, inclusive interpor ou desistir de recursos.

- 7.2.1. O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expresso seus poderes.
- 7.2.2. O licitante de empresa individual que participar diretamente deverá apresentar Cédula de Identidade e o requerimento do empresário registrado na Junta Comercial.
- 7.2.3. O credenciamento do representante será procedido pela apresentação de procuração ou documento subscrito pelo licitante, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da Cédula de Identidade – CI e Cadastro Pessoa Física – CPF. Os licitantes ou seus representantes deverão indicar o nome do responsável legal autorizado para assinatura do termo.
- 7.2.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por via Internet, páginas numeradas preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam documentos soltos.
- 7.2.5. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.
  - 7.2.5.1. O documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.
  - 7.2.5.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.
  - 7.2.5.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
  - 7.2.5.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado, observando item 5.2 desde edital.
- 7.2.6. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

- 8.1. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação indicado pela Secretaria de Estado de Comunicação Social, bem como será divulgado no PORTAL CEASA [www.ceasa.pr.gov.br](http://www.ceasa.pr.gov.br). Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos gratuitamente, acessando no *link* “Licitações – Licitações Diversas – Administração Central”, ou através do e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br).
- 8.2. O encerramento para entrega da(s) proposta(s), será no dia 31 de janeiro 2018 até as 09:30 horas, na Administração Central da CEASA/PR, sito Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Bairro Jardim Social – CEP 82.530-010 – Curitiba – PR.

**9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

- 9.1. As dúvidas, esclarecimentos, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, poderão ser dirimidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da CEASA PARANÁ, através do e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br), ou através do telefone (41) 3253-3232, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

**10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 10.1. É facultado aos interessados a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em conformidade com o **§ 1º do Artigo 87 da Lei 13.303/2016**.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na CEASA/PR, Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Bairro Jardim Social – CEP 82.530-010 – Curitiba – PR, no horário das 08:00hs as 11:30hs – 13:00hs as 16:30hs.

- 10.1.1. As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço constantes do subitem 8.2. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br), cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 8.2.
- 10.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- 10.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.
- 10.1.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de PROPOSTA COMERCIAL e a HABILITAÇÃO, para o Pregoeiro e Equipe de Apoio, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital.
- 10.1.5. Divulgada a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no tocante a fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;

**11. ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

- 11.1. Os documentos para Credenciamento, Envelopes Proposta Comercial e Documentos de Habilitação se dará no dia **31 de janeiro de 2018 até as 09:30 horas** na sala de reuniões da Administração Central, sito Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Bairro Jardim Social – CEP 82.530-010 – Curitiba – PR.

**12. ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL - “A”**

- 12.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE OFERTAS.

**13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS COMERCIAL**

- 13.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS COMERCIAL sempre levando em conta as exigências fixadas em Edital.
- 13.2. Definidas as PROPOSTAS COMERCIAL que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.
- 13.3. Não serão considerados envelopes entregues após a data e horário estipulado no item 8.2 deste Edital, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A CEASA/PR não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

**14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAL**

- 14.1. Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL que:
  - a) contenham vícios insanáveis;
  - b) descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
  - c) apresentem preços manifestamente inexequíveis;
  - d) se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - e) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CEASA/PR;
  - f) apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



isonômico entre os licitantes.

**15. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS**

- 15.1.** Para efeito de OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço.
- 15.2.** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas, em conformidade com a previsão estabelecida no subitem anterior, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente inferiores, quando houver, para que suas proponentes participem das ofertas, quaisquer que tenham sido as ofertas oferecidas nas propostas, observada a previsão no subitem seguinte.
- 15.2.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas no lote, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer oferta, as seguintes regras:
- 15.2.1.1.** Na hipótese da ocorrência do empate, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio e, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá a oferta.
- 15.2.1.1** Fica assegurada como critério de desempate para a classificação de ofertas verbais a preferência às ME e EPP, de acordo com o artigo 44 § 1º e § 2º da Lei complementar nº 123/2006.
- 15.3.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do LOTE, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, da limitação de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e a própria oferta cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**16. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE OFERTAS VERBAIS**

- 16.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 16.2.** O oferecimento das ofertas verbais deverá sempre ser em frações igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais) sobre a menor oferta.
- 16.3.** A etapa de OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade por parte das proponentes.
- 16.4.** O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 16.5.** Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE OFERTA e classificadas as propostas na ordem decrescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de oferta, sempre com base na última oferta, apresentado o PREGOEIRO, examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada.
- 16.5.1.** É facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtida oferta melhor.
- 16.6.** Na hipótese de não realização de oferta verbal, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 16.6.1.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e da oferta, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtida oferta melhor.
- 16.7.** Encerrada a fase de oferta verbal, a oferta de menor valor, será aberto o envelope B, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da proponente com a melhor oferta, facultando o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão, os documentos deverão ser apresentados de acordo com o Anexo V deste Edital.
- 16.7.1.** Para efeito do saneamento a que se refere o subitem anterior, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou,



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

- 16.8.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, previstas no EDITAL, realizado pela equipe de apoio, durante o certame, a proponente será declarada vencedora.
- 16.9.** Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço.
- 16.9.1.** Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação em conformidade com o solicitado no Anexo V.
- 17. RECURSO ADMINISTRATIVO**
- 17.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediatamente por escrito e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- 17.2.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/ procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ocorrência.
- 17.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar no término do prazo do RECORRENTE.
- 17.4.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.
- 17.5.** Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 8.2 deste EDITAL.
- 17.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18. ADJUDICAÇÃO**
- 18.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.
- 18.2.** Inexistindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.
- 19. HOMOLOGAÇÃO**
- 19.1.** Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- 19.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicada para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.
- 20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**
- 20.1.** O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Estado, Jornais de grande circulação definidos pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e acessando no link "*Licitações – Licitações Diversas Ceasa – Administração Central*", divulgado no PORTAL CEASA [www.ceasa.pr.gov.br](http://www.ceasa.pr.gov.br).
- 21. CONTRATAÇÃO**
- 21.1.** O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicada e formalizado por meio de Contrato (ANEXO X). Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.
- 21.1.1.** A proponente adjudicada deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 21.1.2.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 20.1.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



- 21.1.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PERMITENTE. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 10 (décimo) dia útil, contado da data da convocação.
- 21.2.** Para a formalização contratual, além de consulta ao sítio eletrônico [www.ceasa.pr.gov.br](http://www.ceasa.pr.gov.br) para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicada, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Certidão Negativa de Débito do FGTS, Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débito Quanto à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal (da sede), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei n.º 12.440/2011).
- 21.2.1.** Não sendo possível a consulta via Internet, das certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiver vencida, a proponente adjudicada será devidamente notificada para, até a data da celebração do Contrato, comprovar a exigência referida.
- 21.3.** A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens 21.2 e 21.2.1., caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicada, sujeitando-a as sanções previstas no item 26 e subitens.
- 21.4.** O Contrato terá vigência a contar de sua assinatura.
- 21.5.** Será de inteira responsabilidade da proponente, quaisquer danos morais e materiais causados a CEASA/PR, seus empregados e a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, respondendo solidariamente com estes, nos termos da legislação pertinente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da CEASA/PR fiscalizar suas atividades.
- 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato a CEASA/PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I – advertência;
- II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 22.1.1** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CEASA/PR ou cobrada judicialmente.
- 22.1.2** As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas combinado a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 22.2** As sanções previstas no inciso III, do item 22.1, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASA/PR em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 23.1.** As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



- comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro Contrato.
- 23.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 23.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
- 23.4.** A autoridade competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 23.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 23.6.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 23.7.** A apresentação da proposta de ofertas implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 23.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 23.9.** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicada, farão parte integrante do Termo, independentemente de transcrição.
- 23.10.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 23.11.** Será competente o foro da Comarca de Curitiba-PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Curitiba, 08 de janeiro de 2018.

**Natalino Avance de Souza**  
Diretor-Presidente



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA LOTE I**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de apoio administrativo financeiro, visando suprir as necessidades da Divisão Financeira das Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – CEASA/PR;

O período da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme especificações e condições contidas neste documento.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços terceirizados uma vez que a Companhia não dispõe de recursos humanos no Quadro de Pessoal para a realização destas obrigações. A contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atividades.

**3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

3.1. Será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL menor preço**, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente a Lei Federal 13.303/2.016 e demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

**4. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

| <b>PESSOAL</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>LOCAL DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS</b> | <b>CARGA HORÁRIA</b>                               |
|----------------|-------------------|--|--|
| Supervisor     | 01                | Administração Central                  | 08 horas mensais                                   |
| Técnicos       | 03                | Administração central                  | Segunda-feira à sexta-feira<br>(40 horas semanais) |

4.1. Para atendimento dos serviços conforme Plano de Trabalho serão necessários: 01 Supervisor e 03 Técnicos.

4.1.1 Os serviços serão executados na sede administrativa das Centrais de Abastecimento do Paraná, situada na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143, Bairro Jardim Social, Curitiba/Pr.

4.1.1.1 Quando necessário os serviços também poderão ser executados em outros endereços pertencentes às Centrais de Abastecimento do Paraná, com despesas de deslocamento a cargo da Ceasa/PR.

4.1.2 A carga horária que se submete a **CONTRATADA** será de 40 (quarenta) horas semanais, diretamente na sede da **CONTRATANTE**, das 08 (oito) horas até as 12 (doze) horas e das 13 (treze) horas até as 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta feira. O intervalo será de 01 (um) hora para almoço.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



**5. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

- 5.1. Participar na conferência, digitação de documentos relacionados a aquisições de serviços e/ou materiais, incluso movimentações financeiras, cerca de 08 (oito mil) registros mensais, com integração on line ou off line;
- 5.2. Em conjunto com o quadro de empregados da Divisão Financeira e da Administrativa, quando necessário, auxiliar na preparação, conferência e controle dos itens destinados a arrecadação mensal: Tarifa para produtores, TPRU – Termo de Permissão Remunerada de Uso e o Rateio de Despesas, recuperadas junto aos permissionários;
- 5.3. Participar para a integração e operacionalização dos módulos partes integrantes do ERP (Sistema de organização que integra todos os processamentos da companhia);
- 5.4. Participar nos trabalhos de retenção, controle e preparação do recolhimento de: (IRRF, CSSL, INSS, PIS/COFINS e ISS), bem como dos preparos da CSSL e IRPJ e PIS/PASEP/COFINS mensais e DIRF anual;
- 5.5. Participar na Preparação, Validação e Entrega dos arquivos eletrônicos abaixo, itens 5.5.1. e 5.5.2. ou outros que venham a substituí-los ou criados pelos agentes fiscalizadores, dentro dos prazos legais:
  - 5.5.1. Arquivos eletrônicos (SPED) para atender Receita Federal do Brasil, somando-se as declarações eletrônicas de retenções de ISS, exigência dos municípios.
  - 5.5.2. Arquivo Eletrônico SEI-CED (Sistema Estadual de Informações – Captação Eletrônica de Dados), informações estas enviadas em frequência quadrimestral para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná. E informações relacionadas a transparência exigidas pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.
- 5.6. Participar nos registros dos módulos de compras, estoque, faturamento, financeiro e dos bens patrimoniais;
- 5.7. Participar dos controles físicos/financeiros dos bens patrimoniais, entendendo-se: manutenção do cadastro de itens dos bens, aquisições e baixa de bens e o valor depreciado. Atualmente os bens são controlados através de Software não integrado fornecido pela SISPRO S/A – Serviços de Tecnologia da Informação gerando os relatórios societários IFRS e os relatórios fiscais BR. Está em andamento a migração do controle dos bens para a Totvs Gestão de Patrimônio, cuja migração deverá ser com a participação da contratada.
- 5.8. Realizar conferências e fechamento da folha de pagamento destinada a escrituração contábil mensal, advindo do Software Gestão Folha de Pagamento.

**6. REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.**

- 6.1. O profissional designado pela proponente para supervisão deverá comprovar especialização em finanças, com certificado de entidade reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.
- 6.2. Os Técnicos deverão possuir graduação em Administração ou Ciências Contábeis.
- 6.3. A proponente deverá possuir no quadro societário um responsável técnico formado em Administração de Empresas com registro no CRA – Conselho Regional de Administração Ativo.

**7. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Compete à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Termo de Referência, na Minuta do Contrato e daquelas constantes no Edital;
  - 7.1.1. Manter endereço atualizado da sede da empresa ou escritório comercial;
  - 7.1.2. Designar, formalmente, um profissional para representá-la junto à contratante em caráter de tempo integral, para exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive, quanto ao cumprimento das atividades diárias, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelo seu pessoal. Ficando claramente que os prestadores de serviços disponibilizados para execução do contrato estão subordinados hierarquicamente a este profissional;
    - 7.1.2.1. O supervisor deve permanecer na Sede da **CONTRATANTE**, oito por 08 (oito) horas mensais, visando solucionar problemas que por ventura venham surgir no dia a dia, bem como zelar pelo bom desempenho da equipe quanto ao cumprimento do Plano de Trabalho.
  - 7.1.3. O supervisor será responsável por:
    - 7.1.3.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados nas dependências da Contratante, garantindo o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a sua realização.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



- 7.1.3.2. Estar sempre em contato com **CONTRATANTE**, adotando providências pertinentes para a correção de falhas detectadas;
- 7.1.3.3. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas pela legislação;
- 7.1.3.4. Manter seu cadastro de documentação junto à **CONTRATADA**, Certidões Negativas de Débitos em dia, compreendendo: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista.
- 7.1.3.5. Comunicar de imediato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização normal dos serviços, em parte ou no todo, indicando, quando for o caso, as medidas para corrigir a situação;
- 7.1.3.6. A prestadora de serviços deverá possuir quadro de pessoal qualificado para a realização dos serviços contratados.

#### **8. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Ceder em sua sede, no horário de funcionamento, as condições (espaço físico, mobiliário, hardware e software) para a realização dos serviços;
  - 8.1.1. Disponibilizar o acesso ao Sistema Protheus da empresa Totvs S/A, interligados pelos módulos: ativo fixo, compras, estoques, financeiro e gestão de pessoal para registros e conferências;
    - 8.1.2.1. Designar pessoas que serão responsáveis para informar, controlar e supervisionar a prestação dos serviços, assim como fomentar a proponente com informações necessárias para o cumprimento de suas atribuições.
    - 8.1.2.2. Acompanhar e Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de empregado especialmente designado;
    - 8.1.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



**TERMO DE REFERENCIA LOTE II**

**1. DO OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada para admissão mão de obra de Apoio Administrativo e recepcionista, visando suprir a necessidade da Administração e da Unidade Atacadista da CEASA/PR em Curitiba.

O período da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme especificações e condições contidas neste documento.

**2. DOS SERVIÇOS**

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                       | QUANTIDADE PESSOAL | LOCAL DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS   |
|--|--------------------|---|
| Execução de Serviços de Apoio Administrativo | 02                 | Rodovia Regis Bittencourt, nº22.881, BR 116, km 111 – Bairro Tatuquara – CEP 81.690-901 – Curitiba – Paraná |
| Execução de Serviços de Apoio Administrativo | 03                 | Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Bairro Jardim Social – CEP 82.530-010 – Curitiba – Paraná              |
| Execução de Serviços de recepção             | 01                 | Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Bairro Jardim Social – CEP 82.530-010 – Curitiba – Paraná              |

- 2.1** Apoio Administrativo – Administração: A execução dos serviços de apoio administrativo é diária, sendo: segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, exceto nos feriados e pontos facultativos;
- 2.2** Apoio Administrativo – Unidade Atacadista de Curitiba: A execução dos serviços de apoio administrativo é diária, sendo: segunda a sexta-feira no horário das 06:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas, exceto nos feriados e pontos facultativos;
- 2.3** Recepcionista – Administração: A execução dos serviços de recepção é diária e constante na Administração, de segunda a sexta feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, exceto nos feriados e pontos facultativos.

**3. JUSTIFICATIVA**

As Centrais e Abastecimento do Paraná, tem como missão, abastecer e atender as populações paranaenses com produtos hortícolas e outros alimentos de forma segura, em cumprimento à política de abastecimento, de segurança alimentar e nutricional.

Considerando que a Administração não mantém em seu quadro funcional profissional para cumprir atividades de apoio administrativo, faz-se necessária a contratação de serviços de empresa especializada para cumprir as atividades descritas no presente Termo de Referência,

**4. ATIVIDADES:**

**4.1** Apoio Administrativo:

- Elaborar, transcrever, conferir e/ou formatar relatórios, planilhas, memorandos, ofícios e demais correspondências, de acordo com os dados fornecidos pela CONTRATANTE;
- Preparar relatórios de acompanhamento de trabalhos relacionados à área de atuação;
- Acompanhar, registrar e divulgar a publicação de atos normativos, bem como sua validade, relacionados à área de atuação;



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



- d) Subsidiar os servidores nos assuntos relacionados à área de atuação;
- e) Prestar apoio administrativo em reuniões internas, compilando e transcrevendo os assuntos tratados;
- f) Conferir documentos elaborados pelos servidores, observando os elementos necessários à decisão superior;
- g) Realizar pesquisas em normativos e publicações especializadas, bem como o acompanhamento de validade de documentos legais, com vistas ao fornecimento de subsídios aos servidores nos assuntos relacionados à área de atuação;
- h) Realizar atendimento, triagem, encaminhamento ou prestação de informações básicas em assuntos relacionados à sua área de atuação;
- i) Executar os procedimentos para solicitações de viagens – passagens e diárias, nacionais e internacionais;
- j) Redigir e arquivar correspondências e documentos de rotina;
- k) Auxiliar nos trabalhos de classificação, codificação, e catalogação de papéis e documentos;
- l) Auxiliar na fiscalização dos contratos administrativos;
- m) Digitação diária de notas fiscais de entrada de mercadorias no Mercado Atacadista, dos Permissionários e Produtores Rurais, além dos Atestados Técnicos de Produções Rurais dos produtos comercializados no dia.

Nota: A digitação dos dados e informações, servem para demonstrações estatísticas da movimentação dos produtos hortigranjeiros na Unidade Atacadista de Curitiba, entrada e saída destes produtos. Demonstram também a sazonalidade, quantidades, qualidade, períodos de produção e comercialização com as demandas de produções e variações de preços.

- n) Emissão de Mapas, relatórios e planilhas de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.
- o) Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

#### **4.2 Recepcionista:**

- a) Recepcionar e controlar o acesso e saída do público interno e externo.
- b) Registrar e controlar os dados dos visitantes e direcioná-los para as áreas específicas solicitadas na empresa.
- c) Prestar informações gerais sobre a empresa ou solicitar apoio de funcionários qualificados.
- d) Enviar e receber correspondências ou produtos entregues na Administração.
- e) Registrar e processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário.
- f) Arquivar documentos.
- g) Utilizar o computador e impressoras da recepção com a finalidade de registrar informações, preencher planilhas de controle de acesso.
- h) Controlar as chaves das portas do prédio da Administração.
- i) Fazer uso da copiadora quando necessário.
- j) Manter atualizado os livros de registros de correspondência e registro de fax.
- k) Prestar atendimento telefônico como também presencial ao público interno e externo, fornecendo informações, em conformidade com as orientações prévias da respectiva Divisão.
- l) Prestar auxílio aos visitantes e empregados da Administração.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



- m) Anotar recados de visitantes ou de chamadas telefônicas e enviá-los para os empregados da Administração.
- n) Saber usar o correio de voz, bem como, os serviços das empresas concessionárias de atendimento público (informações, consertos, auxílio de telefonistas, etc).
- o) Manter em ordem e limpo o local de trabalho.
- p) Registrar diariamente as ligações telefônicas nacionais e internacionais realizadas, informando a chefia essas ligações.
- q) Reportar falhas do equipamento telefônico ou de qualquer outro aparelho de uso diário na atividade.
- r) Conhecer os aspectos legais da profissão, ser disciplinado, proativo e participativo.
- s) Comportamento cortês e prestativo, ética no exercício da função, mantendo imagem profissional, preservando a imagem da empresa, sigilo profissional, relacionamento profissional com colegas e superiores.
- t) Saber utilizar os serviços das empresas concessionárias de atendimento público (informações, consertos, auxílio de telefonistas, etc).

#### **5. DO PESSOAL**

- a) Para execução dos serviços de apoio administrativo e recepcionista a **CONTRATADA** contará com mão de obra cuja contratação é de sua responsabilidade, com escolaridade de ensino médio completo, boa redação e comunicação interpessoal, comportamento cortês e prestativo, aptidão para atendimento ao público, trabalho em equipe, ser disciplinado, proativo e participativo, mantendo imagem profissional, preservando a imagem da empresa e sigilo profissional. Deve ter conhecimento de informática desejável em Word, Excel e Internet.
- b) A **CONTRATADA** rotineiramente deverá supervisionar as atividades especificadas no presente termo.
- c) Para a supervisão destas atividades a **CONTRATADA** deverá, definir 01 (um) encarregado com experiência em serviços especificados no presente termo e apresentá-lo ao Gestor do Contrato.
- d) A **CONTRATADA** é responsável pela admissão da mão de obra necessária, correndo por sua conta, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras, bem como, indenização de acidentes de trabalho, respondendo ainda por danos causados por seus funcionários, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a terceiros, devendo manter apólice de seguro para tanto.
- e) Os funcionários admitidos pela **CONTRATADA** deverão possuir capacidade física e qualificação à execução dos serviços inerentes ao objeto da presente licitação.
- f) A **CONTRATANTE** tendo conhecimento de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços e/ou a produtividade, pode solicitar, à **CONTRATADA**, o afastamento com a devida reposição da mão de obra, dentro do período máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Se a dispensa der origem a ação judicial a **CONTRATANTE** não terá, sob hipótese alguma qualquer responsabilidade.
- g) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, por parte do pessoal da **CONTRATADA**, a execução de outra tarefa que não seja objeto do contrato.
- h) Será terminantemente proibido aos funcionários da **CONTRATADA**, ingerir bebidas alcoólicas ou substância tóxicas, ou solicitar gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços e de fazer coleta ou triagem de resíduos em benefício próprio.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



**6. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Gerente da Divisão Administrativa e Gerente da Unidade Atacadista de Curitiba.
- b) O Gestor do Contrato poderá indicar, logo após a assinatura do Contrato, empregados da CEASA/PR como responsáveis para o apoio à fiscalização dos serviços.
- c) A Área Gestora exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços.

**7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- a) A **CONTRATADA** deve informar, quando o **CONTRATANTE** assim o desejar, o quadro de prestadores de serviços.
- b) A **CONTRATADA** é responsável pelo diário do quadro de trabalho contendo nome, horário e local de trabalho.
- c) A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato, no seu todo, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitida a subcontratação total dos serviços.

**8. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

- a) O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal/Fatura mensal para a **CONTRATANTE**, devidamente aprovadas atestadas pelo Gestor e deduzidas glosas e/ou notas de débitos.
- b) A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço, o valor unitário e o valor total e encaminhada, acompanhado de certidões negativas da Fazenda, Estado e Município, bem como FGTS, INSS e CNDT, dentro do prazo de validade;
- c) O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- d) No caso de ser constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, a **CONTRATANTE** devolverá a fatura e toda a documentação à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.
- e) Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.
- f) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.
- g) Ao órgão **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação pela **CONTRATADA** do pagamento e recolhimento dos correspondentes encargos sociais, das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de acidentes do trabalho, assim como dos benefícios estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, e ainda, com a apresentação dos seguintes documentos, em cópias devidamente autenticadas, conforme Decreto Estadual Nº. 4862/98:
  - Lista, em papel timbrado da **CONTRATADA**, do pessoal que efetivamente presta serviços junto à **CONTRATANTE**, por posto de trabalho.
  - Cópia da relação dos trabalhadores constantes no "Arquivo SEFIP" referente ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à **CONTRATANTE**.
  - Certidões Negativas de Débito com o "INSS" e com o "FGTS" Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011) e as certidões negativas das fazendas, Municipal, Estadual e Federal.
  - Comprovação de quitação, do mês anterior, dos débitos com a Previdência Social (INSS), FGTS, PIS, ISS, 13º Salário, Férias e demais encargos referentes aos em-



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



pregados que efetivamente prestam serviços para a execução do objeto contratado junto à **CONTRATANTE**, todas devidamente quitadas pelo banco recebedor.

- Folha de pagamentos, em papel timbrado da **CONTRATADA**.
  - Cartões ponto de frequência.
  - Comprovantes de quitação dos pagamentos efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à **CONTRATANTE**, nas formas de holerite e de prova de depósito em conta bancária dos respectivos trabalhadores.
  - Comprovantes de pagamento de “vale-transporte” e “vale-refeição” efetuados.
  - No caso de não apresentação de um ou de mais documentos solicitados, tanto para o contratado como para terceiros, o pagamento ficará retido, até a regularização.
- h) Pelos serviços prestados, a CEASA/PR pagará mensalmente a empresa contratada o valor total da remuneração, acrescida dos encargos sociais e benefícios previstos em Lei, tais como: vale-alimentação e vale-transporte, até o 5º dia útil do mês subsequente.

#### **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- a) Todos os pagamentos e custos diretos e indiretos decorrentes da contratação da mão de obra necessária a realização dos serviços a serem contratados entre as partes, tais como, salários, benefícios como transporte, alimentação, assistência médica e seguro de vida e de acidentes de trabalho, uniformes e equipamentos de segurança e proteção de acidentes do trabalho, casos necessários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos municipais, estaduais e federais, e, os demais custos que daí vierem, serão única e exclusivamente de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- b) A **CONTRATADA** deverá assumir o compromisso e a responsabilidade de responder única e exclusivamente pelos custos, ônus e prejuízos que vierem a ser causados, inclusive contra terceiros, por decorrência de falha, imprudência ou imperícia de seus empregados, quando da realização dos serviços a serem contratados entre as Partes.
- c) O controle de frequência de todos os funcionários serão feito por meios mecânicos ou eletrônicos (cartão ponto), sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar para o prestador de serviços um local, ou armário com chave, em tamanho compatível as necessidades, para a finalidade exclusiva de guardar os pertences de uso pessoal.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



**TERMO DE REFERENCIA LOTE III**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para admissão de mão de obra para prestação de serviços administrativos nas Unidades Atacadistas da CEASA/PR.

**2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Ensino médio completo e conhecimentos intermediários em Word e Excel.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

As Centrais e Abastecimento do Paraná, tem como missão, abastecer e atender as populações paranaenses com produtos hortícolas e outros alimentos de forma segura, em cumprimento à política de abastecimento, de segurança alimentar e nutricional.

Considerando que a Administração das Unidades Atacadistas não mantém em seu quadro funcional profissionais para cumprir atividades de serviços administrativos, descrita no presente Termo de Referência, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para cumprir a atividade com qualidade aos Produtores Rurais, Atacadistas e Público em Geral.

**4. LOCAL, QUANTIDADE DE PESSOAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

Os trabalhos dos técnicos da empresa terceirizada consistem na execução de atividades administrativas à serem realizadas nas Unidades Atacadistas da CEASA/PR nos municípios de Curitiba, Foz do Iguaçu, Londrina e Maringá. A jornada de trabalho será definida de acordo com o horário de funcionamento de cada Unidade Atacadista, de segunda-feira a sábado, inclusive feriados. A critério da Administração da CEASA/PR, os técnicos administrativos da empresa contratada poderão se deslocar de uma Unidade Atacadista para outra, como também para os demais Municípios do Paraná, a fim de atender necessidades dos operacionais. Estes deslocamentos não alteram a base física, para a qual os referidos técnicos foram contratados.

A distribuição dos serviços e horário da equipe se dará conforme tabela abaixo definida por supervisor da CEASA/PR e, havendo necessidade poderá ser alterada:

| <b>UNIDADE ATACADISTA</b> | <b>Nº DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS</b> | <b>FUNCIONAMENTO DO MERCADO</b> | <b>DIAS DA SEMANA</b> | <b>INTERVALO INTRAJORNADA</b> |
|---------------------------|---------------------------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------------------------|
| <b>CURITIBA</b>           | 08                                    | 3 às 10:40 horas                | segunda à sábado      | 1 hora                        |
| <b>FOZ DO IGUAÇU</b>      | 01                                    | 4h às 12:00 horas               | segunda à sexta       | 1 hora                        |
|                           |                                       | 5 às 10 horas                   | sábado                | sem intervalo                 |
| <b>LONDRINA</b>           | 01                                    | 8h às 17 horas                  | segunda à sexta       | 1 hora                        |
|                           | 02                                    | 5h às 14 horas                  |                       |                               |
| <b>MARINGÁ</b>            | 02                                    | 5:30h às 14:30 horas            | segunda à sexta       | 1 hora                        |



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



**5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados, a CEASA/PR pagará mensalmente a empresa contratada o valor total da remuneração, acrescida dos encargos sociais e benefícios previstos em Lei, tais como: vale-alimentação e vale-transporte, até o 5º dia útil do mês subsequente.

**6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 6.1.** Executar o Plano de Trabalho, conforme aprovado pelo CEASA/PR, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia efetividade e economicidade em suas atividades;
- 6.2.** Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela CEASA/PR, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- 6.3.** Responsabilizar-se, integralmente, pelo recolhimento dos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste instrumento, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

**7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CEASA/PR**

- 7.1.** Apoiar a empresa contratada com infraestrutura e logística, tais como: escritório, computador e outros, necessários ao alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 7.2.** Promover treinamentos necessários ao bom desempenho dos recursos humanos disponibilizados pela contratada;
- 7.3.** Assumir a responsabilidade da gestão do Plano de trabalho realizado na vigência deste instrumento;
- 7.4.** Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste instrumento com análise de relatórios e contatos diretos com os técnicos administrativos;

**8. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Fica estabelecido pela **CONTRATANTE** que os Gestores do referido contrato, serão os Gerentes das Unidades Atacadistas onde os serviços serão prestados.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu (qualificação) do outorgante Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia e constitui seu Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante Pregoeiro e Equipe de Apoio da CEASA/PR, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....de .... de 2018.

Local e data.

Assinatura do representante legal

**RECONHECIMENTO DE FIRMA.**



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



**ANEXO III**

**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, deverá ser apresentada os seguintes documento:

- a) Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;
- b) Para representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, deverá apresentar procuração específica para este ato, conforme modelo constante no Anexo II, observando a obrigatoriedade do reconhecimento de firma do proponente, cujo representante passa a ter poderes, podendo formular ofertas verbais ou desistir na etapa de ofertas, negociar a majoração de oferta, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame;

Será admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do PREGOEIRO.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



**ANEXO IV**

**DOCUMENTOS ENVELOPE “A” - PROPOSTA**

**1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME ANEXO VIII**

**2 - PLANILHA DE CUSTO DEVIDAMENTE PREENCHIDA CONFORME MODELO ANEXO IX.**

**3 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL 026/2017

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Endereço Completo: \_\_\_\_\_.

Tel.: (xx) \_\_\_\_\_ Cel: (xx) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_.

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_.

Tendo examinado minuciosamente as Especificações Técnicas e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas em Edital, passamos a formular a seguinte proposta:

**LOTE I**

| <b>PESSOAL</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR MENSAL</b> | <b>VALOR PARA 24 MESES</b> |
|----------------|-------------------|---------------------|----------------------------|
| Supervisor     | 01                |                     |                            |
| Técnicos       | 03                |                     |                            |
| <b>TOTAL</b>   |                   |                     |                            |



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



**LOTE II**

| <b>PESSOAL</b>       | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR MENSAL</b> | <b>VALOR PARA 24 MESES</b> |
|----------------------|-------------------|---------------------|----------------------------|
| Apoio Administrativo | 05                |                     |                            |
| Recepcionista        | 01                |                     |                            |
| <b>TOTAL</b>         |                   |                     |                            |

**LOTE III**

| <b>PESSOAL</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR MENSAL</b> | <b>VALOR PARA 24 MESES</b> |
|----------------|-------------------|---------------------|----------------------------|
| CURITIBA       | 08                |                     |                            |
| FOZ DO IGUAÇU  | 01                |                     |                            |
| LONDRINA       | 03                |                     |                            |
| MARINGÁ        | 02                |                     |                            |
| <b>TOTAL</b>   |                   |                     |                            |

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



**ANEXO V**

**DOCUMENTOS ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO LOTE I**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

**1 - Habilitação jurídica:**

O Ato Constitutivo do registro comercial, no caso de empresário individual a declaração de empresário e anotação de alteração, atualizada, no caso de sociedade por ações, a Ata de Assembleia Geral da constituição ou Ata de Assembleia Geral com a eleição da diretoria atual, devidamente publicada, no caso de sociedade limitada, apresentar o contrato social registrado, se houver alterações, apresentar a alteração contratual consolidada, com todos os dados e informações atuais, constando a eleição de seu quadro societário e administradores, e as suas responsabilidades legais.

**2 - Regularidade Fiscal:**

- 2.1 CNPJ ativo (passível de comprovação por meio eletrônico);
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3 Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;  
*2.3.1 Para empresas de outra UF, apresentar prova de regularidade da Fazenda Pública do Estado do Paraná, nos termos do art. 193 do CNT¹.*
- 2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 2.6 Prova de regularidade com o CRA – Conselho Regional de Administração e CFA – Conselho Federal de Administração

**3 - Qualificação Técnica**

- 3.1 Comprovação de prestação de serviços em período não inferior a 01(um) ano, para Sociedades Anônimas (S.A) de Capital Aberto ou Fechado.
- 3.2 Comprovação de prestação de serviços em período não inferior a 01(um) ano, operando os módulos: ativo fixo, compra, estoques, financeiro e gestão de pessoal do Sistema Protheus da empresa Totvs S/A.
- 3.3 Os itens 3.1. e 3.2. deverão ser comprovados através de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica, assinada por representante(s) legal(s).

**4 - Qualificação econômico-financeira:**

- 4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem capital integralizado ou patrimônio líquido em valor mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, devidamente registrado na Junta Comercial ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

Esta comprovação poderá também se dar através da apresentação do SICAF – Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal ou Certificado de Registro de Habilitação, fornecido pelo Cadastro de Licitantes do Estado – CLE da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Paraná;



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



**4.2** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**5 - Demais documentos exigidos:**

**5.1** Declaração de cumprimento de dispositivos legais conforme Anexo VII.

**5.2** Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/99). Anexo VIII;

**5.3** Os documentos exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em cópia autenticada ou apresentar o original para autenticação perante a Comissão no momento da abertura dos envelopes.

Os documentos publicados em órgão de imprensa oficial e aqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via Internet não necessitam de autenticação;



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



**DOCUMENTOS ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO LOTE II**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

**1 - Habilitação jurídica:**

O Ato Constitutivo do registro comercial, no caso de empresário individual a declaração de empresário e anotação de alteração, atualizada, no caso de sociedade por ações, a Ata de Assembleia Geral da constituição ou Ata de Assembleia Geral com a eleição da diretoria atual, devidamente publicada, no caso de sociedade limitada, apresentar o contrato social registrado, se houver alterações, apresentar a alteração contratual consolidada, com todos os dados e informações atuais, constando a eleição de seu quadro societário e administradores, e as suas responsabilidades legais.

**2 - Regularidade Fiscal:**

- 2.1 CNPJ ativo (passível de comprovação por meio eletrônico);
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3 Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
  - 2.3.1 *Para empresas de outra UF, apresentar prova de regularidade da Fazenda Pública do Estado do Paraná, nos termos do art. 193 do CNT¹.*
- 2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**3 - Qualificação Técnica**

- 3.3 Atestado de Capacidade Técnica que comprove a experiência do objeto a ser licitado, emitido por pessoa jurídica, assinada por representante(s) legal(s).

**4 - Qualificação econômico-financeira:**

- 4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem capital integralizado ou patrimônio líquido em valor mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação.
- 4.2 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**5 - Demais documentos exigidos:**

- 5.1 Declaração de cumprimento de dispositivos legais conforme Anexo VII.
- 5.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/99). Anexo VIII;
- 5.3 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pela Comissão no momento da abertura dos envelopes. Os documentos publicados em órgão de imprensa oficial e aqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via Internet não necessitam de autenticação.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



**DOCUMENTOS ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO LOTE III**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

**1 - Habilitação jurídica:**

O Ato Constitutivo do registro comercial, no caso de empresário individual a declaração de empresário e anotação de alteração, atualizada, no caso de sociedade por ações, a Ata de Assembleia Geral da constituição ou Ata de Assembleia Geral com a eleição da diretoria atual, devidamente publicada, no caso de sociedade limitada, apresentar o contrato social registrado, se houver alterações, apresentar a alteração contratual consolidada, com todos os dados e informações atuais, constando a eleição de seu quadro societário e administradores, e as suas responsabilidades legais.

**2 - Regularidade Fiscal:**

- 2.1 CNPJ ativo (passível de comprovação por meio eletrônico);
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3 Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
  - 2.3.1 *Para empresas de outra UF, apresentar prova de regularidade da Fazenda Pública do Estado do Paraná, nos termos do art. 193 do CNT<sup>1</sup>.*
- 2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**3 - Qualificação Técnica**

- 3.1 Atestado de Capacidade Técnica que comprove a experiência do objeto a ser licitado, emitido por pessoa jurídica, assinada por representante(s) legal(s).

**4 - Qualificação econômico-financeira:**

- 4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem capital integralizado ou patrimônio líquido em valor mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- 4.2 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**5 - Demais documentos exigidos:**

- 5.1 Declaração de cumprimento de dispositivos legais conforme Anexo VII.
- 5.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/99). Anexo VIII;
- 5.3 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pela Comissão no momento da abertura dos envelopes. Os documentos publicados em órgão de imprensa oficial e aqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via Internet não necessitam de autenticação.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

OBJETO:

A empresa \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de .....( microempresa ou empresa de pequeno porte), não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º. parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
NOME  
RG  
ASSINATURA



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**

A empresa, \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR**

(Empresa) \_\_\_\_\_,  
C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão de obra  
direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou  
insalubres, para a execução do objeto licitado – Pregão Presencial n.º 026/2017/CEASA/PR.

Local e data.

.....  
Assinatura e carimbo da Empresa.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017  
PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6



ANEXO IX

MODELO PLANILHA DE CUSTO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – ADMINISTRAÇÃO

PLANILHA DE CUSTOS

| DISCRIMINAÇÃO DA MÃO DE OBRA | TÉCNICO APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO LOTE I | APOIO ADMINISTRATIVO RECEPCIONISTA LOTE II | TÉCNICO ADMINISTRATIVO LOTE III | CUSTOS |
|------------------------------|--|--|---------------------------------|--------|
|------------------------------|--|--|---------------------------------|--------|

|            |   |   |   |    |  |
|------------|---|---|---|----|--|
| QUANTIDADE | 3 | 5 | 1 | 15 |  |
|------------|---|---|---|----|--|

|                  |              |              |              |              |          |
|------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------|
| Salário base     | R\$ 2.217,00 | R\$ 2.142,36 | R\$ 1.342,00 | R\$ 2.142,36 |          |
| Assiduidade      |              |              |              |              | R\$ 0,00 |
| Custos sociais   |              |              |              |              | R\$ 0,00 |
| Vale-alimentação |              |              |              |              | R\$ 0,00 |
| Vale-transporte  |              |              |              |              | R\$ 0,00 |
|                  |              |              |              |              |          |
|                  |              |              |              |              |          |
|                  |              |              |              |              |          |
| <b>Subtotal</b>  |              |              |              |              | R\$ 0,00 |

|                     |  |  |  |  |                 |
|---------------------|--|--|--|--|-----------------|
| <b>TOTAL MENSAL</b> |  |  |  |  | <b>R\$ 0,00</b> |
|---------------------|--|--|--|--|-----------------|

| DESCRIÇÃO   |  |  |  | VALOR (R\$) |
|-------------|--|--|--|-------------|
| MÃO DE OBRA |  |  |  | R\$ 0,00    |

|                  |  |  |  |          |
|------------------|--|--|--|----------|
| EPI's – UNIFORME |  |  |  | R\$ 0,00 |
|------------------|--|--|--|----------|

|                       |  |  |  |                 |
|-----------------------|--|--|--|-----------------|
| <b>SUBTOTAL ANUAL</b> |  |  |  | <b>R\$ 0,00</b> |
|-----------------------|--|--|--|-----------------|

|                |  |  |  |                 |
|----------------|--|--|--|-----------------|
| <b>BDI (%)</b> |  |  |  | <b>R\$ 0,00</b> |
|----------------|--|--|--|-----------------|

|                             |  |  |  |                 |
|-----------------------------|--|--|--|-----------------|
| <b>TOTAL/MENSAL COM BDI</b> |  |  |  | <b>R\$ 0,00</b> |
|-----------------------------|--|--|--|-----------------|

|                            |  |  |  |                 |
|----------------------------|--|--|--|-----------------|
| <b>TOTAL/ANUAL COM BDI</b> |  |  |  | <b>R\$ 0,00</b> |
|----------------------------|--|--|--|-----------------|

|  |                               |  |  |  |  |
|--|-------------------------------|--|--|--|--|
|  | CURITIBA, 31 de Janeiro 2.018 |  |  |  |  |
|--|-------------------------------|--|--|--|--|

DEVERÁ SER REALIZADA PLANILHA DE CUSTO INDIVIDUAL PARA CADA LOTE



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO – LOTE I**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA QUALIFICADA EM APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO PARA A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA CEASA/PR, QUE ENTRE SI FAZEM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR E A EMPRESA..... EM CONFORMIDADE COM PROCESSO Nº 14.253.447-9 APENSO 14.928.689-6.**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. CEASA/PR**, sociedade de economia mista, CNPJ nº. 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143, Bairro Jardim Social, Curitiba/PR, neste ato representada por **NATALINO AVANCE DE SOUZA**, portador do RG nº. 8.337.000-9 SSP/PR, CPF Nº 281.851.709-59, **JOÃO LUIZ BUSO** RG nº 1.178.639-1 SSP/PR, CPF nº 358.668.459-20, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/PR, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, acordam em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 026/2017-CEASA/PR, nos termos do protocolo nº 14.253.447-9 APENSO 14.928.689-6, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em mão de obra qualificada em apoio Administrativo Financeiro, para atender a Divisão Financeira da CEASA/PR, em conformidade com as especificações e necessidades descritas no **ANEXO I** do Edital, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO.**

A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial nº 026/2017-CEASA/PR e que, independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste contrato: Edital de Pregão Presencial nº. 026/2017 com todos os seus anexos, Proposta e documentos que a acompanham firmados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA ASSINATURA E INÍCIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Centrais de Abastecimento do Estado do Paraná CEASA/PR. A partir da assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de \_\_\_\_ (\_\_) dias corridos, para colocar o serviço no local indicado pela **CONTRATANTE**, devidamente instalado, em perfeitas condições para atendimento do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo se renovado, por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que satisfeitos os requisitos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO.**

O presente contrato terá o valor máximo mensal de R\$ ..... (.....), perfazendo um valor máximo de



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



R\$ ..... (.....) para o período de vinte e quatro meses, conforme estabelecido no Pregão Presencial.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados a partir da apresentação da fatura mensal para a **CONTRATANTE**, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas e/ou notas de débitos.

**Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação pela **CONTRATADA** do pagamento e recolhimento dos correspondentes encargos sociais, das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de acidentes do trabalho, assim como dos benefícios estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, e, ainda, com a apresentação dos seguintes documentos, em cópias devidamente autenticadas, conforme Decreto Estadual Nº. 4862/98:

(I) Lista, em papel timbrado da **CONTRATADA**, do pessoal que efetivamente presta serviços junto à **CONTRATANTE**, por posto de trabalho;

(II) Cópia da relação dos trabalhadores constantes no "Arquivo SEFIP" referente ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à **CONTRATANTE**;

(III) Certidões Negativas de Débito com o "INSS" e com o "FGTS";

(IV) Comprovação de quitação, do mês anterior, dos débitos com a Previdência Social (INSS), FGTS, PIS, ISS, 13º Salário, Férias e demais encargos referentes aos empregados que efetivamente prestam serviços para a execução do objeto contratado junto à **CONTRATANTE**, todas devidamente quitadas pelo banco recebedor;

(V) Folha de pagamentos, em papel timbrado da **CONTRATADA**;

(VI) Cartões ponto de frequência;

(VII) Comprovantes de quitação dos pagamentos efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à **CONTRATANTE**, nas formas de holerite e de prova de depósito em conta bancária dos respectivos trabalhadores;

(VIII) Comprovantes de pagamento de "vale-transporte" e "vale-refeição" efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro –** A nota fiscal e/ou fatura deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Quarto –** A **CONTRATADA** repassará à **CONTRATANTE** eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alterações na legislação durante a vigência deste contrato.

**Parágrafo Quinto –** A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo licitante vencedor, de acordo com os termos deste Edital.

**Parágrafo Sexto –** No caso de ser constatada irregularidade na(s) Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a **CONTRATANTE** devolverá todos os documentos enviados à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

**Parágrafo Sétimo –** Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

**Parágrafo Oitavo –** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

**Parágrafo Nono –** Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso e demonstração analítica de cada reajuste a ser aprovado pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta do Orçamento Próprio da CEASA/PR, correspondente à Classificação Orçamentária Estadual 3390.39.00, com recursos próprios diretamente arrecadados, Fonte 250.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL.**

No interesse do órgão **CONTRATANTE**, poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/2016.

**Parágrafo Primeiro** – É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/2016;

**Parágrafo Segundo** – Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/2016, especialmente, a previsão do § 6º e 7º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato;

**Parágrafo Terceiro** – O esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao seu direito de propor a repactuação, não será aceito como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento;

**Parágrafo Quarto** – Havendo necessidade de “revisão” por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado – e não antes dos primeiros 12 (doze) meses – a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, dependendo da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, além de serem obedecidos os procedimentos constantes do art. 81 da Lei Federal 13.303/16 e na Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Parágrafo Quinto** – A revisão do preço contratual se efetivará de acordo como o previsto na Lei Federal nº 13.303/16, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção, optando a Administração pela adoção do “Índice Geral de Preço de Mercado” (IGPM) acumulado do período;

**Parágrafo Sexto** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar o pedido de reajuste por escrito, acompanhado de documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela **CONTRATANTE**, que deverá se pronunciar pela aceitação total ou parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado;

**Parágrafo Sétimo** – Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 69, da Lei 13.303/16, reconhecendo desde já o licitante que os respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá fazer, até o momento da assinatura deste contrato, prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para contratação no respectivo lote, optando por uma das modalidades dispostas no art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

**Parágrafo Primeiro** – Quando ocorrer alteração do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, junto com o pedido da alteração, apresentar Garantia Contratual no valor correspondente até 5% (cinco por cento) do valor da Alteração, com a mesma validade do item acima, podendo optar pelas modalidades art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

**Parágrafo Segundo** - Caso ocorra Renovação Contratual, a **CONTRATADA** se obrigará apresentar nova Garantia Contratual, nas mesmas condições acima citadas, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor que constará no Termo Aditivo, e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual;

**Parágrafo Terceiro** – A garantia oferecida responderá pela execução contratual, aí compreendida a satisfação plena de pagamento dos salários e respectivos encargos referentes ao quadro de funcionários e colaboradores da **CONTRATADA**, como também pelo pagamento de eventuais multas impostas ou indenizações devidas;

**Parágrafo Quarto** – Tratando-se de caução em dinheiro, a mesma ficará retida em seu valor total e somente será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do parágrafo 4º do artigo 70 da Lei 13.303/16, após a execução do contrato, podendo então ser levantada pela **CONTRATADA** mediante requerimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, além das contidas no Edital e Anexo I do Pregão Presencial nº 026/2017-CEASA/PR:

**I** - A **CONTRATADA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o art. 77 da Lei nº 13.303/16;



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



- II - Contratar pessoas idôneas para prestar os serviços nos locais e horários descritos no objeto deste contrato;
  - III - Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade das obrigações fiscais decorrentes deste contrato;
  - IV - Assumir danos e/ou prejuízos que ocorram em decorrência dos serviços contratados;
  - V - Coordenar e supervisionar a execução dos serviços;
  - VI - Substituir os funcionários, cuja conduta seja julgada inconveniente, bem como os que estiverem em gozo de férias e em eventuais faltas;
  - VII - Apresentar todos os meses a comprovação dos recolhimentos dos tributos e contribuições sociais obrigatórias por lei;
  - VIII - Fornecer os uniformes e EPI's necessários ao cumprimento do contrato;
  - IX - Apresentar certidões negativas dos tributos e contribuições quando solicitado pela **CONTRATANTE**;
  - X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;
  - XI - Cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato e em seus documentos aplicáveis;
  - XII - A prestação dos serviços compreende os serviços descritos no ANEXO I;
  - XIII - Assinar o instrumento contratual em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificado pelo órgão **CONTRATANTE**, sob pena de decadência;
  - XIV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com o inciso I do art. 120 da Lei Estadual nº 15.340/06;
  - XV - Responder pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com art. 40 da Lei nº 13.303/16;
  - XVI - Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada;
  - XVII - Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço Presencial (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;
  - XVIII - Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminada dos serviços prestados;
  - XIX - A **CONTRATADA** deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório;
  - XX - A **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento, realizar visitas visando a verificação da documentação e dos processos quanto ao atendimento das exigências prescritas no Edital.
- Parágrafo primeiro** - Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento e deveres contratuais indicados a seguir:
- I - Assumir integral responsabilidade civil e penal, responder pela boa execução dos serviços ora contratados, bem como, se responsabilizar por quaisquer danos, prejuízos ou desvios, furtos e roubos e todos os seus reflexos causados por seus funcionários, a título de dolo ou culpa, aos móveis, instalações e materiais de propriedade da **CONTRATANTE** ou de Terceiros, obrigando-se a reparar, indenizar ou substituir, num prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de descontar quando do pagamento das faturas;
  - II - Assumir integral e exclusiva responsabilidade, no que diz respeito às obrigações Fiscais, decorrentes deste Contrato, como também as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de acidentes do trabalho, e demais encargos sociais;
  - III - Submeter a execução dos serviços à fiscalização da **CONTRATANTE**, apresentando quando da assinatura do presente Contrato e quando houver modificação, relação nominal dos empregados por posto, com indicação de seus responsáveis à quem a fiscalização se reportará para comunicação e/ou contatos que se fizerem necessários, mencionando também as escalas de serviços, ficando entendido que os funcionários designados para a execução dos serviços não poderão se afastar de suas tarefas, dentro de seus horários de trabalho, e nem abandonar seus postos após o encerramento daqueles horários, até que se processe a devida rendição;
  - IV - Segurar seu pessoal, contra riscos de acidentes de trabalho;
  - V - Atender todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica;
  - VI - Executar os serviços, através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade pelo desempenho de



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



suas funções;

**VII** - Fiscalizar os serviços executados por seus funcionários, acatando as determinações e normas da **CONTRATANTE**, no tocante ao perfeito andamento dos serviços contratados;

**VIII** - Manter todos os seus funcionários devidamente uniformizados, identificados com crachás, e registro de controle de frequência, para efeito de fiscalização pela **CONTRATANTE**. Todas as despesas com a confecção dos mesmos correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**;

**IX** - Substituir de imediato os funcionários cuja conduta seja julgada inconveniente, ou que a juízo da **CONTRATANTE**, não esteja em condições de, em dado momento, prestar serviços, bem como, nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira que a execução dos serviços não sofra solução de continuidade;

**X** - Assumir integral responsabilidade, no que diz respeito às obrigações Ambientais, decorrentes deste Contrato, como atender a legislação ambiental;

**XI** - Manter sempre atualizados os pagamentos referentes ao salário mensal de seus funcionários, vinculados aos serviços objetos deste Contrato, bem como todos os encargos sociais previstos na lei, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, referente ao mês vencido, até que seja satisfeita a obrigação;

**XII** - Cumprir a Legislação referente às horas de trabalho permitido por pessoa, realizando as rendições dos Postos nos horários previstos;

**XIII** - Responder por qualquer recolhimento tributário indevido, e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista contra a **CONTRATANTE** pelos seus funcionários, a **CONTRATADA** deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de Empregadora e substituir a **CONTRATANTE** no processo até o final do julgamento, respondendo pelo ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessará após o término ou rescisão do Contrato;

**XIV** - Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

**XV** - Fornecer uniforme e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria;

**XVI** - Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações dos prepostos da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

**XVII** - As Partes se declaram cientes de que a prestação dos serviços aqui ajustados não importará em nenhuma hipótese, em vinculação laboral entre os funcionários envolvidos e a **CONTRATANTE**, de vez que eles mantêm relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregado na forma do disposto no Artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho CLT;

**XVIII** - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar os documentos que julgar convenientes, a seu critério único e exclusivo, objetivando cientificar-se do cumprimento pela **CONTRATADA** de todas as obrigações legais próprias de Empresa, referente aos funcionários vinculados aos serviços contratados, bem como de seus diretores, gerentes e/ou responsáveis, obrigando-se a **CONTRATADA** a satisfazer a exigência no prazo de 03 (três) dias úteis, através de documentos atualizados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos à época;

**XIX** - Caso este Contrato venha a ser rescindido por solicitação da **CONTRATADA**, ou caso o mesmo não venha a ser renovado, a **CONTRATADA** deverá a critério da **CONTRATANTE**, continuar os serviços por um período de até 60 (sessenta) dias, prevalecendo as condições do Contrato inicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta de preços da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste Contrato;

**II** - Fazer executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 13.303/16;

**III** - Promover, por intermédio de servidor designado o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

**V** - Comunicar à **CONTRATADA** sempre que houver necessidade de substituição do funcionário ou refazer o serviço;



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



**VI** - Notificar quando houver falta do funcionário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação ou sobre o valor restante, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, respectivamente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração conforme art.83 da Lei 13.303/16., pelo prazo de até 02(dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - As penalidades previstas acima serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa do interessado.

**Parágrafo Segundo** - As multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

**Parágrafo Terceiro** - As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo INPC/IBGE.

**Parágrafo Quarto** - Nos casos de reincidência no descumprimento do prazo para entrega e substituição dos produtos contratados, poderá a Administração, após as devidas notificações e aguardando o contraditório, rescindir o contrato e seguir a ordem classificatória da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas.

**Parágrafo Quinto** - Os pagamentos dos salários mensais e de outras verbas remuneratórias devidas pela CONTRATADA aos seus trabalhadores serão efetuados impreterivelmente na data limite estabelecido em Lei, sob pena de advertência e, se persistido o atraso por um período igual a 30 (trinta) dias, de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção I, do Capítulo II, da Lei Federal 13.303/16, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**Parágrafo Primeiro** - Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta Cláusula ou aplicar as multas de que trata a Cláusula Treze deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato;
- III - Atraso injustificado no início do serviço ou a lentidão no seu cumprimento;
- IV - Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- V - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- VI - Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto ora contratado, anotadas na forma do art. 118, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/07;
- VII - Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da CONTRATADA;
- VIII - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;
- IX - Atraso, pela CONTRATADA, por mais de 30 (trinta) dias no pagamento de salários ou outras verbas remuneratórias a seus trabalhadores;



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



**X** - Sonegação pela **CONTRATADA** no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos;

**XI** - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**XII** - A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

**XIII** - A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

**I** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;

**II** - Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**III** - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no art. 81, §1º da Lei Federal 13.303/16;

**IV** - Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**V** - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços prestados, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**VI** - A não liberação pela **CONTRATANTE** de área ou local para a execução do serviço, nos prazos contratuais.

**Parágrafo Quarto** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

**I** - Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** nos casos enumerados no Parágrafo Segundo;

**II** - Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**III** - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual;

**Parágrafo Quinto** - Nos casos de rescisão administrativa ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**;

**Parágrafo Sexto** - No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas no Parágrafo Terceiro, e desde que não haja culpa do **CONTRATADO**, será este ressarcido dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito a:

**I** - Devolução da garantia;

**II** - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**III** - Pagamento do custo da desmobilização.

**Parágrafo Sétimo** - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e o direito de ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato é regido pela Lei 13.303/16, Lei 10.520/01, Lei Complementar 101/00, pelos Decretos Estaduais citados no preâmbulo do Edital da licitação referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO**

A **CONTRATANTE**, designará como Gestor do Contrato o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG .. CPF ...

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE**, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal e art. 39 da Lei Federal 13.303/16, fica obrigada a publicar o resumo do contrato no Diário Oficial do Estado – DIOE.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, .....de..... de 2018.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**  
**CONTRATANTE**

**NATALINO AVANCE DE SOUZA**  
 Diretor-Presidente

**JOÃO LUIZ BUSO**  
 Diretor Administrativo-Financeiro

XXXXXXXXXXXXX  
 Gestor

**CONTRATADA**  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
 Representante da Empresa **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



**MINUTA DE CONTRATO – LOTE II**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA QUALIFICADA EM APOIO ADMINISTRATIVO E RECEPCIONISTA PARA A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL E UNIDADE ATACADISTA DE CURITIBA DA CEASA/PR, QUE ENTRE SI FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR** E A **EMPRESA**..... EM CONFORMIDADE COM PROCESSO Nº 14.253.447-9 APENSO 14.928.689-6.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. CEASA/ PR**, sociedade de economia mista, CNPJ nº. 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143, Bairro Jardim Social, Curitiba/PR, neste ato representada por **NATALINO AVANCE DE SOUZA**, portador do RG n.º 8.337.000-9 SSP/PR, CPF Nº 281.851.709-59, **JOÃO LUIZ BUSO** RG n.º 1.178.639-1 SSP/PR, CPF nº 358.668.459-20, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/PR, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, acordam em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 026/2017-CEASA/PR, nos termos do protocolo nº 14.253.447-9 APENSO 14.928.689-6, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em mão de obra qualificada em Apoio Administrativo e serviços de Recepcionista, para atenderem a demanda administrativa, financeira e técnica na Administração Central e da Unidade Atacadista de Curitiba da CEASA/PR, atendidas as legislações ambientais, sanitárias e de segurança e medicina do trabalho, em especial os critérios, especificações e necessidades descritas no **ANEXO I**, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO.**

A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial nº 026/2017-CEASA/PR e que, independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste contrato: Edital de Pregão Presencial nº. 026/2017 com todos os seus anexos, Proposta e documentos que a acompanham firmados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA ASSINATURA E INÍCIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Centrais de Abastecimento do Estado do Paraná CEASA/PR. A partir da assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, para colocar o serviço no local indicado pela **CONTRATANTE**, devidamente instalado, em perfeitas condições para atendimento do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo se renovado, por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que satisfeitos os requisitos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO.**

O presente contrato terá o valor máximo mensal de R\$ ..... (.....), perfazendo um valor máximo de



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



R\$ ..... (.....) para o período de vinte e quatro meses, conforme estabelecido no Pregão Presencial.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados a partir da apresentação da fatura mensal para a **CONTRATANTE**, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas e/ou notas de débitos.

**Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação pela **CONTRATADA** do pagamento e recolhimento dos correspondentes encargos sociais, das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de acidentes do trabalho, assim como dos benefícios estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, e, ainda, com a apresentação dos seguintes documentos, em cópias devidamente autenticadas, conforme Decreto Estadual Nº. 4862/98:

(I) Lista, em papel timbrado da **CONTRATADA**, do pessoal que efetivamente presta serviços junto à **CONTRATANTE**, por posto de trabalho;

(II) Cópia da relação dos trabalhadores constantes no "Arquivo SEFIP" referente ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à **CONTRATANTE**;

(III) Certidões Negativas de Débito com o "INSS" e com o "FGTS";

(IV) Comprovação de quitação, do mês anterior, dos débitos com a Previdência Social (INSS), FGTS, PIS, ISS, 13º Salário, Férias e demais encargos referentes aos empregados que efetivamente prestam serviços para a execução do objeto contratado junto à **CONTRATANTE**, todas devidamente quitadas pelo banco recebedor;

(V) Folha de pagamentos, em papel timbrado da **CONTRATADA**;

(VI) Cartões ponto de frequência;

(VII) Comprovantes de quitação dos pagamentos efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à **CONTRATANTE**, nas formas de holerite e de prova de depósito em conta bancária dos respectivos trabalhadores;

(VIII) Comprovantes de pagamento de "vale-transporte" e "vale-refeição" efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro –** A nota fiscal e/ou fatura deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Quarto –** A **CONTRATADA** repassará à **CONTRATANTE** eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alterações na legislação durante a vigência deste contrato.

**Parágrafo Quinto –** A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo licitante vencedor, de acordo com os termos deste Edital.

**Parágrafo Sexto –** No caso de ser constatada irregularidade na(s) Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a **CONTRATANTE** devolverá todos os documentos enviados à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

**Parágrafo Sétimo –** Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

**Parágrafo Oitavo –** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

**Parágrafo Nono –** Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso e demonstração analítica de cada reajuste a ser aprovado pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta do Orçamento Próprio da CEASA/PR, correspondente à Classificação Orçamentária Estadual 3390.39.00, com recursos próprios diretamente arrecadados, Fonte 250.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL.**

No interesse do órgão **CONTRATANTE**, poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/2016.

**Parágrafo Primeiro** – É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/2016;

**Parágrafo Segundo** – Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/2016, especialmente, a previsão do § 6º e 7º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato;

**Parágrafo Terceiro** – O esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao seu direito de propor a repactuação, não será aceito como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento;

**Parágrafo Quarto** – Havendo necessidade de “revisão” por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado – e não antes dos primeiros 12 (doze) meses – a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, dependendo da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, além de serem obedecidos os procedimentos constantes do art. 81 da Lei Federal 13.303/16 e na Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Parágrafo Quinto** – A revisão do preço contratual se efetivará de acordo como o previsto na Lei Federal nº 13.303/16, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção, optando a Administração pela adoção do “Índice Geral de Preço de Mercado” (IGPM) acumulado do período;

**Parágrafo Sexto** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar o pedido de reajuste por escrito, acompanhado de documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela **CONTRATANTE**, que deverá se pronunciar pela aceitação total ou parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado;

**Parágrafo Sétimo** – Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 69, da Lei 13.303/16, reconhecendo desde já o licitante que os respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá fazer, até o momento da assinatura deste contrato, prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para contratação no respectivo lote, optando por uma das modalidades dispostas no art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

**Parágrafo Primeiro** – Quando ocorrer alteração do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, junto com o pedido da alteração, apresentar Garantia Contratual no valor correspondente até 5% (cinco por cento) do valor da Alteração, com a mesma validade do item acima, podendo optar pelas modalidades art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

**Parágrafo Segundo** - Caso ocorra Renovação Contratual, a **CONTRATADA** se obrigará apresentar nova Garantia Contratual, nas mesmas condições acima citadas, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor que constará no Termo Aditivo, e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual;

**Parágrafo Terceiro** – A garantia oferecida responderá pela execução contratual, aí compreendida a satisfação plena de pagamento dos salários e respectivos encargos referentes ao quadro de funcionários e colaboradores da **CONTRATADA**, como também pelo pagamento de eventuais multas impostas ou indenizações devidas;

**Parágrafo Quarto** – Tratando-se de caução em dinheiro, a mesma ficará retida em seu valor total e somente será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do parágrafo 4º do artigo 70 da Lei 13.303/16, após a execução do contrato, podendo então ser levantada pela **CONTRATADA** mediante requerimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, além das contidas no Edital e Anexo I do Pregão Presencial nº 026/2017-CEASA/PR:

**I** - A **CONTRATADA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o art. 77 da Lei nº 13.303/16;



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



- II** - Contratar pessoas idôneas para prestar os serviços nos locais e horários descritos no objeto deste contrato;
- III** - Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade das obrigações fiscais decorrentes deste contrato;
- IV** - Assumir danos e/ou prejuízos que ocorram em decorrência dos serviços contratados;
- V** - Coordenar e supervisionar a execução dos serviços;
- VI** - Substituir os funcionários, cuja conduta seja julgada inconveniente, bem como os que estiverem em gozo de férias e em eventuais faltas;
- VII** - Apresentar todos os meses a comprovação dos recolhimentos dos tributos e contribuições sociais obrigatórias por lei;
- VIII** - Fornecer os uniformes e EPI's necessários ao cumprimento do contrato;
- IX** - Apresentar certidões negativas dos tributos e contribuições quando solicitado pela **CONTRATANTE**;
- X** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;
- XI** - Cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato e em seus documentos aplicáveis;
- XII** - A prestação dos serviços compreende os serviços descritos no ANEXO I;
- XIII** - Assinar o instrumento contratual em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificado pelo órgão **CONTRATANTE**, sob pena de decadência;
- XIV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com o inciso I do art. 120 da Lei Estadual nº 15.340/06;
- XV** - Responder pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com art. 40 da Lei nº 13.303/16;
- XVI** - Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada;
- XVII** - Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço Presencial (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;
- XVIII** - Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminada dos serviços prestados;
- XIX** - A **CONTRATADA** deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório;
- XX** - A **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento, realizar visitas visando a verificação da documentação e dos processos quanto ao atendimento das exigências prescritas no Edital.
- Parágrafo primeiro** - Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento e deveres contratuais indicados a seguir:
- I** - Assumir integral responsabilidade civil e penal, responder pela boa execução dos serviços ora contratados, bem como, se responsabilizar por quaisquer danos, prejuízos ou desvios, furtos e roubos e todos os seus reflexos causados por seus funcionários, a título de dolo ou culpa, aos móveis, instalações e materiais de propriedade da **CONTRATANTE** ou de Terceiros, obrigando-se a reparar, indenizar ou substituir, num prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de descontar quando do pagamento das faturas;
- II** - Assumir integral e exclusiva responsabilidade, no que diz respeito às obrigações Fiscais, decorrentes deste Contrato, como também as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de acidentes do trabalho, e demais encargos sociais;
- III** - Submeter a execução dos serviços à fiscalização da **CONTRATANTE**, apresentando quando da assinatura do presente Contrato e quando houver modificação, relação nominal dos empregados por posto, com indicação de seus responsáveis à quem a fiscalização se reportará para comunicação e/ou contatos que se fizerem necessários, mencionando também as escalas de serviços, ficando entendido que os funcionários designados para a execução dos serviços não poderão se afastar de suas tarefas, dentro de seus horários de trabalho, e nem abandonar seus postos após o encerramento daqueles horários, até que se processe a devida rendição;
- IV** - Segurar seu pessoal, contra riscos de acidentes de trabalho;
- V** - Atender todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica;
- VI** - Executar os serviços, através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade pelo desempenho de



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



suas funções;

**VII** - Fiscalizar os serviços executados por seus funcionários, acatando as determinações e normas da **CONTRATANTE**, no tocante ao perfeito andamento dos serviços contratados;

**VIII** - Manter todos os seus funcionários devidamente uniformizados, identificados com crachás, e registro de controle de frequência, para efeito de fiscalização pela **CONTRATANTE**. Todas as despesas com a confecção dos mesmos correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**;

**IX** - Substituir de imediato os funcionários cuja conduta seja julgada inconveniente, ou que a juízo da **CONTRATANTE**, não esteja em condições de, em dado momento, prestar serviços, bem como, nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira que a execução dos serviços não sofra solução de continuidade;

**X** - Assumir integral responsabilidade, no que diz respeito às obrigações Ambientais, decorrentes deste Contrato, como atender a legislação ambiental;

**XI** - Manter sempre atualizados os pagamentos referentes ao salário mensal de seus funcionários, vinculados aos serviços objetos deste Contrato, bem como todos os encargos sociais previstos na lei, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, referente ao mês vencido, até que seja satisfeita a obrigação;

**XII** - Cumprir a Legislação referente às horas de trabalho permitido por pessoa, realizando as rendições dos Postos nos horários previstos;

**XIII** - Responder por qualquer recolhimento tributário indevido, e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista contra a **CONTRATANTE** pelos seus funcionários, a **CONTRATADA** deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de Empregadora e substituir a **CONTRATANTE** no processo até o final do julgamento, respondendo pelo ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessará após o término ou rescisão do Contrato;

**XIV** - Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

**XV** - Fornecer uniforme e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria;

**XVI** - Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações dos prepostos da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

**XVII** - As Partes se declaram cientes de que a prestação dos serviços aqui ajustados não importará em nenhuma hipótese, em vinculação laboral entre os funcionários envolvidos e a **CONTRATANTE**, de vez que eles mantêm relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregado na forma do disposto no Artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho CLT;

**XVIII** - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar os documentos que julgar convenientes, a seu critério único e exclusivo, objetivando cientificar-se do cumprimento pela **CONTRATADA** de todas as obrigações legais próprias de Empresa, referente aos funcionários vinculados aos serviços contratados, bem como de seus diretores, gerentes e/ou responsáveis, obrigando-se a **CONTRATADA** a satisfazer a exigência no prazo de 03 (três) dias úteis, através de documentos atualizados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos à época;

**XIX** - Caso este Contrato venha a ser rescindido por solicitação da **CONTRATADA**, ou caso o mesmo não venha a ser renovado, a **CONTRATADA** deverá a critério da **CONTRATANTE**, continuar os serviços por um período de até 60 (sessenta) dias, prevalecendo as condições do Contrato inicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta de preços da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste Contrato;

**II** - Fazer executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 13.303/16;

**III** - Promover, por intermédio de servidor designado o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

**V** - Comunicar à **CONTRATADA** sempre que houver necessidade de substituição do funcionário ou refazer o serviço;



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



**VI** - Notificar quando houver falta do funcionário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

- a)** advertência;
- b)** multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação ou sobre o valor restante, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, respectivamente;
- c)** suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração conforme art.83 da Lei 13.303/16., pelo prazo de até 02(dois) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - As penalidades previstas acima serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa do interessado.

**Parágrafo Segundo** - As multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

**Parágrafo Terceiro** - As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo INPC/IBGE.

**Parágrafo Quarto** - Nos casos de reincidência no descumprimento do prazo para entrega e substituição dos produtos contratados, poderá a Administração, após as devidas notificações e aguardando o contraditório, rescindir o contrato e seguir a ordem classificatória da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas.

**Parágrafo Quinto** - Os pagamentos dos salários mensais e de outras verbas remuneratórias devidas pela **CONTRATADA** aos seus trabalhadores serão efetuados impreterivelmente na data limite estabelecido em Lei, sob pena de advertência e, se persistido o atraso por um período igual a 30 (trinta) dias, de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção I, do Capítulo II, da Lei Federal 13.303/16, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**Parágrafo Primeiro** - Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta Cláusula ou aplicar as multas de que trata a Cláusula Treze deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I** - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II** - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato;
- III** - Atraso injustificado no início do serviço ou a lentidão no seu cumprimento;
- IV** - Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- V** - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- VI** - Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto ora contratado, anotadas na forma do art. 118, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/07;
- VII** - Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da **CONTRATADA**;
- VIII** - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;
- IX** - Atraso, pela **CONTRATADA**, por mais de 30 (trinta) dias no pagamento de salários ou outras verbas remuneratórias a seus trabalhadores;



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



**X** - Sonegação pela **CONTRATADA** no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos;

**XI** - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**XII** - A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

**XIII** - A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

**I** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;

**II** - Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**III** - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no art. 81, §1º da Lei Federal 13.303/16;

**IV** - Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**V** - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços prestados, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**VI** - A não liberação pela **CONTRATANTE** de área ou local para a execução do serviço, nos prazos contratuais.

**Parágrafo Quarto** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

**I** - Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** nos casos enumerados no Parágrafo Segundo;

**II** - Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**III** - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual;

**Parágrafo Quinto** - Nos casos de rescisão administrativa ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**;

**Parágrafo Sexto** - No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas no Parágrafo Terceiro, e desde que não haja culpa do **CONTRATADO**, será este ressarcido dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito a:

**I** - Devolução da garantia;

**II** - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**III** - Pagamento do custo da desmobilização.

**Parágrafo Sétimo** - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e o direito de ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato é regido pela Lei 13.303/16, Lei 10.520/01, Lei Complementar 101/00, pelos Decretos Estaduais citados no preâmbulo do Edital da licitação referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO**

A **CONTRATANTE**, designará como Gestor do Contrato o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG .. CPF ...

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE**, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal e art. 39 da Lei Federal 13.303/16, fica obrigada a publicar o resumo do contrato no Diário Oficial do Estado – DIOE.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, .....de..... de 2018.

**CONTRATANTE**

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**

**NATALINO AVANCE DE SOUZA**

Diretor Presidente

**JOÃO LUIZ BUSO**

Diretor Administrativo-Financeiro

**XXXXXXXXXXXXX**

Gestor

**CONTRATADA**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



**MINUTA DE CONTRATO – LOTE III**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA QUALIFICADA EM APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO PARA AS UNIDADES ATACADISTAS DA CEASA/PR, QUE ENTRE SI FAZEM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR E A EMPRESA..... EM CONFORMIDADE COM PROCESSO Nº 14.253.447-9 APENSO 14.928.689-6.**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. CEASA/ PR**, sociedade de economia mista, CNPJ nº. 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143, Bairro Jardim Social, Curitiba/PR, neste ato representada por **NATALINO AVANCE DE SOUZA**, portador do RG n.º 8.337.000-9 SSP/PR, CPF Nº 281.851.709-59, **JOÃO LUIZ BUSO** RG n.º 1.178.639-1 SSP/PR, CPF nº 358.668.459-20, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/PR, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, acordam em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 026/2017-CEASA/PR, nos termos do protocolo nº 14.253.447-9 APENSO 14.928.689-6, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em mão de obra qualificada em apoio Técnico Administrativo, para atender as Unidades Atacadistas da CEASA/PR, atendidas as legislações ambientais, sanitárias e de segurança e medicina do trabalho, em especial os critérios, especificações e necessidades descritas no **ANEXO I**, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO.**

A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial nº 026/2017-CEASA/PR e que, independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste contrato: Edital de Pregão Presencial nº. 026/2017 com todos os seus anexos, Proposta e documentos que a acompanham firmados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA ASSINATURA E INÍCIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Centrais de Abastecimento do Estado do Paraná CEASA/PR. A partir da assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_) dias corridos, para colocar o serviço no local indicado pela **CONTRATANTE**, devidamente instalado, em perfeitas condições para atendimento do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo se renovado, por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que satisfeitos os requisitos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO.**

O presente contrato terá o valor máximo mensal de R\$ ..... (.....), perfazendo um valor máximo de R\$ ..... (.....) para o período de vinte e quatro meses, conforme estabelecido no Pregão Presencial.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados a partir da apresentação da fatura mensal para a **CONTRATANTE**, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas e/ou notas de débitos.

**Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação pela **CONTRATADA** do pagamento e recolhimento dos correspondentes encargos sociais, das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de acidentes do trabalho, assim como dos benefícios estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, e, ainda, com a apresentação dos seguintes documentos, em cópias devidamente autenticadas, conforme Decreto Estadual Nº. 4862/98:

- (I) Lista, em papel timbrado da **CONTRATADA**, do pessoal que efetivamente presta serviços junto à **CONTRATANTE**, por posto de trabalho;
- (II) Cópia da relação dos trabalhadores constantes no "Arquivo SEFIP" referente ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à **CONTRATANTE**;
- (III) Certidões Negativas de Débito com o "INSS" e com o "FGTS";
- (IV) Comprovação de quitação, do mês anterior, dos débitos com a Previdência Social (INSS), FGTS, PIS, ISS, 13º Salário, Férias e demais encargos referentes aos empregados que efetivamente prestam serviços para a execução do objeto contratado junto à **CONTRATANTE**, todas devidamente quitadas pelo banco recebedor;
- (V) Folha de pagamentos, em papel timbrado da **CONTRATADA**;
- (VI) Cartões ponto de frequência;
- (VII) Comprovantes de quitação dos pagamentos efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à **CONTRATANTE**, nas formas de holerite e de prova de depósito em conta bancária dos respectivos trabalhadores;
- (VIII) Comprovantes de pagamento de "vale-transporte" e "vale-refeição" efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro –** A nota fiscal e/ou fatura deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Quarto –** A **CONTRATADA** repassará à **CONTRATANTE** eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alterações na legislação durante a vigência deste contrato.

**Parágrafo Quinto –** A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo licitante vencedor, de acordo com os termos deste Edital.

**Parágrafo Sexto –** No caso de ser constatada irregularidade na(s) Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a **CONTRATANTE** devolverá todos os documentos enviados à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

**Parágrafo Sétimo –** Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

**Parágrafo Oitavo –** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

**Parágrafo Nono –** Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso e demonstração analítica de cada reajuste a ser aprovado pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta do Orçamento Próprio da CEASA/PR, correspondente à Classificação Orçamentária Estadual 3390.39.00, com recursos próprios diretamente arrecadados, Fonte 250.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO, DA REACTUAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL.**

No interesse do órgão **CONTRATANTE**, poderá haver a "alteração" do contrato, especificamente em relação ao



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/2016.

**Parágrafo Primeiro** – É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/2016;

**Parágrafo Segundo** – Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/2016, especialmente, a previsão do § 6º e 7º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato;

**Parágrafo Terceiro** – O esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao seu direito de propor a repactuação, não será aceito como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento;

**Parágrafo Quarto** – Havendo necessidade de “revisão” por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado – e não antes dos primeiros 12 (doze) meses – a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, dependendo da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, além de serem obedecidos os procedimentos constantes do art. 81 da Lei Federal 13.303/16 e na Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Parágrafo Quinto** – A revisão do preço contratual se efetivará de acordo como o previsto na Lei Federal n.º 13.303/16, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção, optando a Administração pela adoção do “Índice Geral de Preço de Mercado” (IGPM) acumulado do período;

**Parágrafo Sexto** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar o pedido de reajuste por escrito, acompanhado de documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela **CONTRATANTE**, que deverá se pronunciar pela aceitação total ou parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado;

**Parágrafo Sétimo** – Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 69, da Lei 13.303/16, reconhecendo desde já o licitante que os respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá fazer, até o momento da assinatura deste contrato, prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para contratação no respectivo lote, optando por uma das modalidades dispostas no art. 70, § 1º, da Lei Federal n.º 13.303/16.

**Parágrafo Primeiro** – Quando ocorrer alteração do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, junto com o pedido da alteração, apresentar Garantia Contratual no valor correspondente até 5% (cinco por cento) do valor da Alteração, com a mesma validade do item acima, podendo optar pelas modalidades art. 70, § 1º, da Lei Federal n.º 13.303/16.

**Parágrafo Segundo** - Caso ocorra Renovação Contratual, a **CONTRATADA** se obrigará a apresentar nova Garantia Contratual, nas mesmas condições acima citadas, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor que constará no Termo Aditivo, e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual;

**Parágrafo Terceiro** – A garantia oferecida responderá pela execução contratual, aí compreendida a satisfação plena de pagamento dos salários e respectivos encargos referentes ao quadro de funcionários e colaboradores da **CONTRATADA**, como também pelo pagamento de eventuais multas impostas ou indenizações devidas;

**Parágrafo Quarto** – Tratando-se de caução em dinheiro, a mesma ficará retida em seu valor total e somente será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do parágrafo 4º do artigo 70 da Lei 13.303/16, após a execução do contrato, podendo então ser levantada pela **CONTRATADA** mediante requerimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, além das contidas no Edital e Anexo I do Pregão Presencial n.º 026/2017-CEASA/PR:

- I** - A **CONTRATADA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o art. 77 da Lei n.º 13.303/16;
- II** - Contratar pessoas idôneas para prestar os serviços nos locais e horários descritos no objeto deste contrato;
- III** – Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade das obrigações fiscais decorrentes deste



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



contrato;

**IV** – Assumir danos e/ou prejuízos que ocorram em decorrência dos serviços contratados;

**V** – Coordenar e supervisionar a execução dos serviços;

**VI** – Substituir os funcionários, cuja conduta seja julgada inconveniente, bem como os que estiverem em gozo de férias e em eventuais faltas;

**VII** – Apresentar todos os meses a comprovação dos recolhimentos dos tributos e contribuições sociais obrigatórias por lei;

**VIII** – Fornecer os uniformes e EPI's necessários ao cumprimento do contrato;

**IX** – Apresentar certidões negativas dos tributos e contribuições quando solicitado pela **CONTRATANTE**;

**X** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;

**XI** - Cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato e em seus documentos aplicáveis;

**XII** - A prestação dos serviços compreende os serviços descritos no ANEXO I;

**XIII** - Assinar o instrumento contratual em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificado pelo órgão **CONTRATANTE**, sob pena de decadência;

**XIV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com o inciso I do art. 120 da Lei Estadual nº 15.340/06;

**XV** - Responder pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com art. 40 da Lei nº 13.303/16;

**XVI** - Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada;

**XVII** - Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço Presencial (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;

**XVIII** - Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminada dos serviços prestados;

**XIX** – A **CONTRATADA** deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório;

**XX** – A **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento, realizar visitas visando a verificação da documentação e dos processos quanto ao atendimento das exigências prescritas no Edital.

**Parágrafo primeiro** - Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento e deveres contratuais indicados a seguir:

**I** - Assumir integral responsabilidade civil e penal, responder pela boa execução dos serviços ora contratados, bem como, se responsabilizar por quaisquer danos, prejuízos ou desvios, furtos e roubos e todos os seus reflexos causados por seus funcionários, a título de dolo ou culpa, aos móveis, instalações e materiais de propriedade da **CONTRATANTE** ou de Terceiros, obrigando-se a reparar, indenizar ou substituir, num prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de descontar quando do pagamento das faturas;

**II** - Assumir integral e exclusiva responsabilidade, no que diz respeito às obrigações Fiscais, decorrentes deste Contrato, como também as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de acidentes do trabalho, e demais encargos sociais;

**III** - Submeter a execução dos serviços à fiscalização da **CONTRATANTE**, apresentando quando da assinatura do presente Contrato e quando houver modificação, relação nominal dos empregados por posto, com indicação de seus responsáveis à quem a fiscalização se reportará para comunicação e/ou contatos que se fizerem necessários, mencionando também as escalas de serviços, ficando entendido que os funcionários designados para a execução dos serviços não poderão se afastar de suas tarefas, dentro de seus horários de trabalho, e nem abandonar seus postos após o encerramento daqueles horários, até que se processe a devida rendição;

**IV** - Segurar seu pessoal, contra riscos de acidentes de trabalho;

**V** - Atender todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica;

**VI**- Executar os serviços, através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade pelo desempenho de suas funções;

**VII** - Fiscalizar os serviços executados por seus funcionários, acatando as determinações e normas da



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



**CONTRATANTE**, no tocante ao perfeito andamento dos serviços contratados;

**VIII** - Manter todos os seus funcionários devidamente uniformizados, identificados com crachás, e registro de controle de frequência, para efeito de fiscalização pela **CONTRATANTE**. Todas as despesas com a confecção dos mesmos correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**;

**IX** - Substituir de imediato os funcionários cuja conduta seja julgada inconveniente, ou que a juízo da **CONTRATANTE**, não esteja em condições de, em dado momento, prestar serviços, bem como, nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira que a execução dos serviços não sofra solução de continuidade;

**X** - Assumir integral responsabilidade, no que diz respeito às obrigações Ambientais, decorrentes deste Contrato, como atender a legislação ambiental;

**XI** - Manter sempre atualizados os pagamentos referentes ao salário mensal de seus funcionários, vinculados aos serviços objetos deste Contrato, bem como todos os encargos sociais previstos na lei, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, referente ao mês vencido, até que seja satisfeita a obrigação;

**XII** - Cumprir a Legislação referente às horas de trabalho permitido por pessoa, realizando as rendições dos Postos nos horários previstos;

**XIII** - Responder por qualquer recolhimento tributário indevido, e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista contra a **CONTRATANTE** pelos seus funcionários, a **CONTRATADA** deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de Empregadora e substituir a **CONTRATANTE** no processo até o final do julgamento, respondendo pelo ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessará após o término ou rescisão do Contrato;

**XIV** - Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

**XV** - Fornecer uniforme e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria;

**XVI** - Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações dos prepostos da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

**XVII** - As Partes se declaram cientes de que a prestação dos serviços aqui ajustados não importará em nenhuma hipótese, em vinculação laboral entre os funcionários envolvidos e a **CONTRATANTE**, de vez que eles mantêm relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregado na forma do disposto no Artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho CLT;

**XVIII** - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar os documentos que julgar convenientes, a seu critério único e exclusivo, objetivando cientificar-se do cumprimento pela **CONTRATADA** de todas as obrigações legais próprias de Empresa, referente aos funcionários vinculados aos serviços contratados, bem como de seus diretores, gerentes e/ou responsáveis, obrigando-se a **CONTRATADA** a satisfazer a exigência no prazo de 03 (três) dias úteis, através de documentos atualizados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos à época;

**XIX** - Caso este Contrato venha a ser rescindido por solicitação da **CONTRATADA**, ou caso o mesmo não venha a ser renovado, a **CONTRATADA** deverá a critério da **CONTRATANTE**, continuar os serviços por um período de até 60 (sessenta) dias, prevalecendo as condições do Contrato inicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta de preços da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste Contrato;

**II** - Fazer executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 13.303/16;

**III** - Promover, por intermédio de servidor designado o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

**V** - Comunicar à **CONTRATADA** sempre que houver necessidade de substituição do funcionário ou refazer o serviço;

**VI** - Notificar quando houver falta do funcionário.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação ou sobre o valor restante, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, respectivamente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração conforme art.83 da Lei 13.303/16., pelo prazo de até 02(dois) anos.
- d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - As penalidades previstas acima serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa do interessado.

**Parágrafo Segundo** - As multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

**Parágrafo Terceiro** - As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo INPC/IBGE.

**Parágrafo Quarto** - Nos casos de reincidência no descumprimento do prazo para entrega e substituição dos produtos contratados, poderá a Administração, após as devidas notificações e aguardando o contraditório, rescindir o contrato e seguir a ordem classificatória da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas.

**Parágrafo Quinto** - Os pagamentos dos salários mensais e de outras verbas remuneratórias devidas pela CONTRATADA aos seus trabalhadores serão efetuados impreterivelmente na data limite estabelecido em Lei, sob pena de advertência e, se persistido o atraso por um período igual a 30 (trinta) dias, de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção I, do Capítulo II, da Lei Federal 13.303/16, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**Parágrafo Primeiro** - Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta Cláusula ou aplicar as multas de que trata a Cláusula Treze deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato;
- III - Atraso injustificado no início do serviço ou a lentidão no seu cumprimento;
- IV - Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- V - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- VI - Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto ora contratado, anotadas na forma do art. 118, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/07;
- VII - Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da CONTRATADA;
- VIII - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;
- IX - Atraso, pela CONTRATADA, por mais de 30 (trinta) dias no pagamento de salários ou outras verbas remuneratórias a seus trabalhadores;
- X - Sonegação pela CONTRATADA no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos;
- XI - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**XII** - A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

**XIII** - A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

**I** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;

**II** - Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**III** - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no art. 81, §1º da Lei Federal 13.303/16;

**IV** - Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**V** - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços prestados, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**VI** - A não liberação pela **CONTRATANTE** de área ou local para a execução do serviço, nos prazos contratuais.

**Parágrafo Quarto** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

**I** - Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** nos casos enumerados no Parágrafo Segundo;

**II** - Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**III** - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual;

**Parágrafo Quinto** - Nos casos de rescisão administrativa ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**;

**Parágrafo Sexto** - No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas no Parágrafo Terceiro, e desde que não haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito a:

**I** - Devolução da garantia;

**II** - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**III** - Pagamento do custo da desmobilização.

**Parágrafo Sétimo** - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e o direito de ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato é regido pela Lei 13.303/16, Lei 10.520/01, Lei Complementar 101/00, pelos Decretos Estaduais citados no preâmbulo do Edital da licitação referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO**

A **CONTRATANTE**, designará como Gestor do Contrato o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG .. CPF ...

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE**, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal e art. 39 da Lei Federal 13.303/16, fica obrigada a publicar o resumo do contrato no Diário Oficial do Estado – DIOE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.253.447-9/14.928.689-6**



aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, .....de..... de 2018.

**CONTRATANTE**

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**

**NATALINO AVANCE DE SOUZA**

Diretor Presidente

**JOÃO LUIZ BUSO**

Diretor Administrativo Financeiro

XXXXXXXXXXXXX

Gestor

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_